



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.396/2019**

**Dá nova redação ao Art. 5º e altera o Anexo I – Grupo I, da Lei 2.389, de 19 de junho de 2019 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei nº 2.389, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Aos ocupantes dos cargos de Encarregado de Cursos, **Encarregado de Biblioteca e Auxiliar de Tesouraria**, de que trata a Lei nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, poderá ser atribuída pelo desempenho da função, o valor de até 30% (trinta por cento), do respectivo vencimento base, a ser concedido por portaria do Presidente da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, Professor Clóvis Fontenelle Guimarães-AMESG”.

**Art. 2º.** Altera o Anexo I – Grupo I da Lei nº 2.389, de 19 de junho de 2019, que passam a ser designado Diretor de Controle e Planejamento Orçamentário,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

símbolo DAG3 e de Gerente de Contabilidade, Convênios e Programas, símbolo DAG4, mantendo-se os demais cargos do referido anexo sem alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de junho de 2019.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 23 de setembro de 2019.

**Eduardo Honório Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício